



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

EDITAL DE PREGÃO n° 16/2018

PROCESSO N° 62/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

SETOR REQUISITANTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÍTULO: Registro de Preços objetivando a Aquisição de Medicamentos para fornecimento do Departamento de Saúde Municipal, em atendimento a ordens judiciais, pelo prazo de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme ANEXO 01- Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: 26 de Novembro de 2018, as 09:00 (Nove) horas.

A Prefeitura Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Coordenadoria da Saúde, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de Medicamentos para fornecimento do Departamento de Saúde Municipal, em atendimento a ordens judiciais, pelo prazo de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme ANEXO 01- Termo de Referência.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto Municipal n° 2.437, de 05 de Janeiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 h as 16:00 h do dia 23 de Novembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 h as 09:00 h do dia 26 de Novembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 h do dia 26 de Novembro de 2018.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações - Praça Deocleciano Ribeiro, 44 - Centro - Fartura/SP - Fone: (14) 3308-9344.

DO OBJETO: Tem por objeto o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para a **Aquisição de Medicamentos para fornecimento do Departamento de Saúde Municipal, em atendimento a ordens judiciais, pelo prazo de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme ANEXO 01- Termo de Referência.**

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Eletrônico, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, não sendo admitido impugnações apresentadas via e-mail ou outro meio eletrônico.

1.4.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

1.4.2 Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.5 A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.2 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

3.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

3.7 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo **vedada** a participação de:

3.7.1 Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.7.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.7.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

3.7.4 Empresas com falências decretadas;

3.7.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

3.7.6 E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações E Leilões Do Brasil

4.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

4.2.2 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.3 DA PARTICIPAÇÃO

4.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.3 Quaisquer dúvida em relação **ao acesso no sistema operacional** poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

4.3.4 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

4.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.4.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.4.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

4.4.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.4.5 Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante:

4.4.5.1 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

4.4.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.4.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.4.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

4.4.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

4.4.10 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.4.11 Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.4.12 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.4.13 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

4.4.14 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital, das empresas licitantes, poderão ser postados no momento do cadastro da proposta no site www.bll.org.br (documentação digital), com **posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Fartura/Setor de Licitações- Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura - SP, CEP: 18.870-000, Fone: (14) 3308-9344.

4.4.14.1 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original.

O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

4.4.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.4.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.4.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. **A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;**

5.1.2 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora deverá enviar em **até três dias úteis** a documentação referente à habilitação, juntamente com a Proposta de Preços escrita readequada, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, email comercial da empresa, email pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

6.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

6.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.5 Serão desclassificadas as propostas que:

6.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

6.5.3 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 A entrega, quando se fizer necessária a substituição, não poderá ser superior a **10 dias** úteis, após a emissão do respectivo empenho.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

8.3 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Documentos relativos a habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas:

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, em **até 02 (duas) horas** após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados por email: contratos@fartura.sp.gov.br, com posterior encaminhamento, para a Prefeitura Municipal de Fartura – A/C Setor de Licitações, na Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura – SP – Cep: 18.870-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

9.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conf. Art. 28 da Lei 8.666/93:

9.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (sede da empresa) com emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias.

9.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta Negativa e/ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, atualizada nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943. (Incluído pela Lei 12.440/2011).

9.2.3 Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (demonstrativo de resultados); além dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão de registro do comércio competente;

a1) A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - [SPED](#) de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de [escrituração contábil](#) digital.

a2) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2017) ou DEFIS em caso empresa optante do Simples Nacional.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

b.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

b.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

9.3 Declarações conforme ANEXO 06:

1- Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

2- Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;

3- Declaração de emissão de NF-e;

4- Declaração autenticidade das cópias;

5- Declaração de incompatibilidade negocial;

6- Declaração de concordância com o Edital;

7- Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para realizar a entrega do objeto licitado no prazo previsto no Edital e na minuta de Contrato;

8- Declaração de Responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

9.4 Declaração conforme ANEXO 07:

- a) Declaração do quadro societário da empresa;

9.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

9.5.1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5.2. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão entregar, no envelope de habilitação Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido da Junta Comercial.

9.5.3. O não atendimento ao solicitado no item " 9.5.2" acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

9.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item " 9.5.2 ", e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade **fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.5.5.1. O prazo de que trata o item 9.5.5 poderá prorrogado, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5.6 . A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

Parágrafo Único: A documentação deverá ser entregue em 1 (uma) via original ou fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada da declaração do anexo **05 (item 5)** ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 120 (cento e vinte) dias da data estabelecida para a abertura da licitação.

QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

9.7. A comunicação via e-mail (contratos@fartura.sp.gov.br) ou via telefone (14)3308-9344, do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.2.1. Ao final da etapa de lances, a Pregoeira anunciará a data e hora que o sistema estará aberto para a eventual interposição de recursos.

10.2.2. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 Os recursos deverão, posteriormente, no prazo de 3 (três) dias úteis, ser enviados em **duas** vias: **uma via original** deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 – Fartura/SP – CEP: 18.870-000- A/C Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Deverá ser enviada também **uma cópia**, seja por e-mail (contratos@fartura.sp.gov.br) ou via protocolo online no site da Prefeitura Municipal (www.fartura.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e responsabilidades civil e criminal.

11.2 O proponente que dentro do prazo previsto no item 4.4.14 não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese da apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste edital, estará sujeita a aplicação da penalidade de multa correspondente a 5% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço por item.

11.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fartura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o contraditório e ampla defesa.

11.4 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Fartura firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do **anexo 02** que integra este Edital.

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura - SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Fartura.

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **11.1 a 11.5**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

12.5 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

13. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 O objeto desta Licitação deverá ser entregue segundo orientações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, fone: (14) 3308-9302.

13.2 O vencedor da licitação é inteiramente responsável pela qualidade do objeto licitado entregue.

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1 Os produtos deverão ser entregues em **05 (cinco) dias** úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

15.2 Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Prefeitura Municipal de Fartura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

15.3 Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária BB – sistema arquivo, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº da conta corrente, vinculados ao CNPJ do Contratado.

15.4 A liberação do pagamento à CONTRATADA fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

15.5 Correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO SETOR DA SAÚDE - 10.301.0015.2.043

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 303 - TESOURO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 304 - ESTADO

15.6. O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO É DE: R\$ 126.406,01 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Um Centavo).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

16.11 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 – Centro – Fartura - SP para melhores esclarecimentos;

16.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.14 Integram o presente Edital:

ANEXO 01: Termo de Referência

ANEXO 02: Modelo da Minuta do Contrato

ANEXO 03: Cadastro do responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCESP

ANEXO 04: Declaração de documentos á disposição do TCE

ANEXO 05: Modelo de Proposta

ANEXO 06: Declarações

ANEXO 07: Declaração do quadro societário da empresa

16.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura, 05 de Novembro de 2018.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

MARCO ANTONIO BARBEIRO TEIXEIRA PINTO
COORD. DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO

DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos e insumos para fornecimento do Departamento de Saúde Municipal, em atendimento a ordens judiciais, pelo prazo de 12 (doze) meses, tipo menor preço unitário por item, conforme anexo 01- termo de referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa(s) capacitada(s) para o fornecimento de medicamentos e insumos para atendimento as demandas judiciais se refere aos lotes mal sucedidos no Pregão Eletrônico nº 07/2018, Processo Administrativo nº 43/2018.

A realização de novo processo licitatório se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pelos pacientes SUS, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

Suprir as necessidades de compra para o fornecimento de medicamentos e insumos de ordem judicial prescindíveis de planejamento por parte desta Coordenadoria, de modo que evite prejuízos à saúde do usuário através de entrega no momento oportuno.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

A previsão de uso (estimativa anual) poderá ser utilizada em quantidade inferior da especificada no presente Termo de Referência, pois será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Fartura.

Item	- Equipamento	Unidade	Quantidade
1	ACCU-CHEK CART PLAST 3.15ML CX C/25 PCS	CX 1	7
2	ACCU-CHEK FLEXLINK 8/60 SISTEMA DE INFUSÃO	CX 1	18
3	ACCU-CHEK FLEXLINK CANULA 8 MM	CX 1	9
4	ACCU-CHEK SPIRIT COMBO SERVICE PACK CONTEM 4 PILHAS, 1 ADAPTADOR, UMA TAMPA DE BATERIA E UMA CHAVE DE BATERIA	KIT 1	4
5	AGULHA UF P/ CANETA 5 X 0,25 MM	UN 1	1.200
6	APLICADOR PARA SENSORES ENLITE MMT-7510	UN 1	1
7	ATLANSIL 100 MG	COMP 1	500
8	BAMIFILINA 300MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	1.000
9	BECLOMETASONA DIPROP 250MCG SPRAY	FR 1	15
10	BOMBA DE INSULINA MINIMED 640 G MMT 1752	UN 1	1
11	CARBAMAZEPINA 200 MG, CPS DESINTEGRAÇÃO LENTA	COMP 1	1.500
12	CARE LINK BLACK MMT-7306	UN 1	1
13	CATETER PARADIGM QUICK-SET 9MM X 60CM MMT 397	CX / 10 UNID	14
14	CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG	COMP 1	400
15	COLECALCIFEROL 1000 UI	COMP 1	500
16	CONCOR 2,5MG	COMP 1	500
17	DABIGATRANA 110MG, ETEXILATO DE	COMP 1	360
18	DABIGATRANA 75MG, ETEXILATO DE	COMP 1	1.000
19	GLUCAGEN HYPOKIT 1 MG/UI	FR 1	1
20	INSULINA GLARGINA 300 U/ML CANETA INJETORA DESCARTAVEL 1,5 ML	UN 1	30
21	LEVOTIROXINA 38 MCG	COMP 1	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

22	LIPIKAR SURGRAS SAB 80GRS	UN 1	15
23	MANIDIPINO 10MG	COMP 1	500
24	OLOPATADINA 2 MG/ML SOL. OFTÁLMICA, CLORIDRATO DE	FR 1	15
25	PAROXETINA 10 MG	COMP 1	500
26	RESERVADOR PARADIGM 3,0 ML MMT 332A CX/ 10 UNID	CX 1	14
27	RIVAROXABANA 10 MG	COMP 1	500
28	SENSORES ENLITE MMT 7008 CX/10 UNID	CX 1	14
29	SUPLEMENTO PARA CONTROLE GLICEMICO - LATA 400 GRS - GLUCERNA	LTA 1	50
30	TACROLIMO 0,3 MG/G 10 G	TB 1	15
31	TIOTROPIO 2,5 MCG DOSE/SOL. INAL.	FR 1	30
32	TOLTERODINA 4 MG, TARTARATO DE - CÁPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAP 1	500
33	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK MMT 7730	UN 1	1
34	VASOGARD 100MG	COMP 1	500

OBS: Por se tratar de medicamentos e insumos cujo fornecimento foi determinado por ordens judiciais, as empresas licitantes deverão **manter as marcas de referência citadas em destaque na planilha acima**, em conformidade com as decisões judiciais em anexo.

Accu-Chek Cart Plast 3,15 ml cx c/ 25 pcs, Accu-Chek Flexlink 8/60 sistema de infusão, Accu-Chek Flexlink cânula 8 mm , Accu-Chek Spirit Combo Service Pack – Processo n°:0002488-61.2014.8.26.0187

Atlansil 100 mg, Concor 2,5 mg e Vasogard 100 mg - Processo n°: 1001045-24.2015.8.26.0187

Lipikar Surgras – Processo n°: 1001680-34.2017.8.26.0187

Bomba de insulina MINIMED 640G MMT 1752,Cateter Paradigm Quick-set 9mm x 60cm MMT-397, Reservador Paradigm 3,00 ml MMT-332A,Transmissor Guardian link MMT 7730, Sensores Enlite MMT 7008,Care Link Black MMT-7306, Aplicador para Sensores Enlite MMT-7510, Glucerna 400 grs - Processo n° 1000720-44.2018.8.26.0187

ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO:

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documentos em anexo nos autos do Processo.

Item	Quant.	Pr.Médio	Pr.Médio Total
ACCU-CHEK CART PLAST 3.15ML CX C/25 PCS	7	607,20	4.250,40
ACCU-CHEK FLEXLINK 8/60 SISTEMA DE INFUSÃO	18	873,95	15.731,10
ACCU-CHEK FLEXLINK CANULA 8 MM	9	693,81	6.244,29
ACCU-CHEK SPIRIT COMBO SERVICE PACK	4	244,20	976,80
AGULHA UF P/ CANETA	1.200	1,07	1.284,00
APLICADOR PARA SENSORES ENLITE MMT-7510	1	82,00	82,00
ATLANSIL 100 MG	500	0,64	320,00
BAMIFILINA 300MG, CLORIDRATO DE	1.000	1,20	1.200,00
BECLOMETASONA DIPROP 250MCG SPRAY	15	47,67	715,05
BOMBA DE INSULINA MINIMED 640 G MMT 1752	1	16.999,00	16.999,00
CARBAMAZEPINA 200 MG, CPS DESINTEGRAÇÃO LENTA	1.500	0,72	1.080,00
CARE LINK BLACK MMT-7306	1	234,00	234,00
CATETER PARADIGM QUICK-SET 9MM X 60CM MMT 397	14	825,00	11.550,00
CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG	400	0,79	316,00
COLECALCIFEROL 1000 UI	500	1,03	515,00
CONCOR 2,5MG	500	1,12	560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

DABIGATRANA 110MG, ETEXILATO DE	360	4,21	1.515,60
DABIGATRANA 75MG, ETEXILATO DE	1.000	3,45	3.450,00
GLUCAGEN HYPOKIT 1 MG/UI	1	123,47	123,47
INSULINA GLARGINA 300 U/ML CANETA INJETORA DESCARTAVEL 1,5 ML	30	183,85	5.515,50
LEVOTIROXINA 38 MCG	500	0,26	130,00
LIPIKAR SURGRAS SAB 80GRS	15	40,77	611,55
MANIDIPINO 10MG	500	4,02	2.010,00
OLOPATADINA 2 MG/ML SOL. OFTÁLMICA, CLORIDRATO DE	15	47,82	717,30
PAROXETINA 10 MG	500	1,73	865,00
RESERVADOR PARADIGM 3,0 ML MMT 332A	14	160,50	2.247,00
RIVAROXABANA 10 MG	500	6,98	3.490,00
SENSORES ENLITE MMT 7008	14	1.704,00	23.856,00
SUPLEMENTO PARA CONTROLE GLICEMICO - LATA 400 GRS	50	64,28	3.214,00
TACROLIMO 0,3 MG/G 10 G	15	60,53	907,95
TIOTROPIO 2,5 MCG DOSE/SOL. INAL.	30	265,00	7.950,00
TOLTERODINA 4 MG, TARTARATO DE - CÁPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	500	9,16	4.580,00
TRANSMISSOR GUARDIAN LINK MMT 7730	1	2.780,00	2.780,00
VASOGARD 100MG	500	0,77	385,00
Valor Estimado Total:			126.406,01

A despesa com a execução do objeto de que trata este edital é estimada no valor total de **R\$ 126.406,01 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E UM CENTAVO)**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

MANUTENÇÃO DO SETOR DA SAÚDE - 10.301.0015.2.043
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 303
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 304

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- Os medicamentos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificado o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.
- O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

- As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- O prazo de validade dos medicamentos na entrega deve ser de no mínimo 70% do prazo de validade do medicamento, exceto para o item 5.
- De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.
- Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- Na proposta de preços, deverá ser aplicado o **desconto mínimo obrigatório CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) sobre o preço de fabricante (PF), baseado na tabela atualizada CMED** (www.anvisa.gov.br) de todos os medicamentos adquiridos pela administração pública direta por força de decisão judicial, tudo em conformidade com a Resolução CMED nº. 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011 e alterado no Comunicado CMED nº 6, de 30/03/2017, publicado no D.O.U de 03/04/2017.

DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Município:

- Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- A execução dos serviços do objeto da presente Licitação terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fartura.

DO PRAZO CONTRATUAL:

A Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.

DA GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO:

Fica a empresa obrigada ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação.

DA VIGÊNCIA:

A Ata de registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO:

Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução da ata de Registro de Preços e fiscalização dos produtos entregues:

Regiane Silva de Medeiros – Coordenadora Municipal de Saúde – Gestora do contrato.

Andréa Ribeiro de Figueiredo Cerri - Farmacêutica - Fiscal do contrato.

Elisangela Laziele Gabriel- Farmacêutica – Fiscal do contrato.

Quaisquer exigência da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

DA ADJUDICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame aos licitantes vencedores e homologará o procedimento licitatório, determinando a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que os produtos considerados inadequados, ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo do início da prestação de serviços deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e deste Termo de Referência.

Fartura, 05 de Novembro de 2018.

Regiane Silva de Medeiros
Coordenadora Municipal de Saúde

Andréa Ribeiro de Figueiredo Cerri
Farmacêutica

Elisangela Laziele Gabriel
Farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

Aos ... dias do mês de do ano de 2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2018, processo nº 62/18, foi expedida a presente Ata, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.437/2007, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o órgão gerenciador **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Hamilton Cesar Bortotti**, portador do RG nº e CPF nº....., pela gestora Sra. **Regiane Silva de Medeiros**, Coord. Municipal da Saúde, portadora do RG nº e CPF nº..... e as Fiscais do Contrato Sras. **Elisângela Laziele Gabriel**, Farmacêutica, portadora do RG nº e CPF nº, e **Andréa Ribeiro de Figueiredo Cerri** - Farmacêutica, portadora do RG nº e CPF nº e a Empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador do RG nº.... e CPF nº....., doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DA ATA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	VALOR
....

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços objetivando a Aquisição de Medicamentos para fornecimento do Departamento de Saúde Municipal, em atendimento a ordens judiciais, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. O valor total estimado da despesa da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$** (.....).

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa a Coordenadora de Saúde, **Regiane Silva de Medeiros**, e as farmacêuticas **Elisângela Laziele Gabriel** e **Andréa Ribeiro de Figueiredo Cerri** como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

2.3. O **FORNECEDOR CONTRATADO** designa o Sr..... como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- 3.1.** A Ordem de Compra será enviada via **email** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua email ou outro meio eletrônico, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.
- 3.1.1.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Fartura.
- 3.1.2.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 3.2.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.
- 3.3.** A entrega dos medicamentos deverá ser realizada nos locais indicados na Ordem de Compras, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Compra e nas quantidades indicadas.
- 3.4.** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) medicamento(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 4.1.** No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca do medicamento, o valor unitário e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 16/2018**).
- 4.1.1.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Fartura.
- 4.2.1.** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2018 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 5.2.** Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1.** O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

6.2. NÃO SERÁ CONCEDIDO reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo]

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2018 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas Federal e Municipal sobre as licitações, cabe ao **DETENTOR DA ATA**:

- 1-** Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativos aos recebimento do item adquirido;
- 2-** Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termo do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4-** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela **CONTRATANTE**.

7.2. Constituem ainda obrigações da Contratada:

7.2.1. Os medicamentos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificado o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

7.2.3. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

7.2.4. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

7.2.5. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

7.2.6. De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**.

7.2.7. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, conforme o edital, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

7.2.8. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao **CONTRATANTE**:

- I-** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;
- II-** Prestar ao **CONTRATADO** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A Contratada **não** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fartura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Fartura, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

10.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Fartura pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº 2.437/2007.

10.3 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Fartura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do CONTRATADO, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

MANUTENÇÃO DO SETOR DA SAÚDE - 10.301.0015.2.043

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 303 - TESOURO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 304 - ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fartura, em ... de de 2018.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REGIANE SILVA DE MEDEIROS
COORD. MUNICIPAL DA SAÚDE
GESTORA

ELISANGELA LAZIELE GABRIEL
FARMACÊUTICA
FISCAL

ANDREA RIBEIRO DE FIGUEIREDO CERRI
FARMACÊUTICA
FISCAL

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ RG _____
2- _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .../2018

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / EMAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, ... de de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hamilton César Bortotti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Regiane Silva de Medeiros

Cargo: Coord. Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO 03

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2018

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2018

RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

*(Para preenchimento somente da Prefeitura Municipal de Fartura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ Nº: 46.223.707/0001-68

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2018

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____ (_____)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, _____ de _____ de 2018

Nome e cargo: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

*(Para preenchimento somente da Prefeitura Municipal de Fartura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO 05

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 16/2018, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL DA EMPRESA:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

EMAIL PROFISSIONAL:

EMAIL PESSOAL:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO ITEM COTADO:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso):

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos (frete) e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. ESPECIFICAR MARCA/MODELO/ANO DO ITEM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

5. ESPECIFICAR PRAZO DE GARANTIA DO ITEM:

Conforme Termo de Referência do ANEXO I.

6. PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBRIGATÓRIO:

NO CAMPO CONDIÇÕES DO PROPONENTE (CONSTANTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO) FAZER CONSTAR A MARCA/MODELO DO PRODUTO COTADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO 06

DECLARAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

(Razão Social da Empresa) _____, estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3) DECLARAÇÃO DE NF-e

A empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

4) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

As cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

5) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL Os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da Comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Fartura, Estado de São Paulo que ocupem tais funções. DECLARA ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

6) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Examinei criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e que aceito e concordo com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

7) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para entregar os produtos do objeto licitado, no prazo previsto no Edital.

8) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Se responsabiliza pela entrega do produto para a Administração.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade Nº do CPF

(Obs: As declarações deverão estar em papel timbrado da empresa proponente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de ____ (_____) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

SÓCIO 02

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

***Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios nesta declaração, acrescentando mais quadros se necessário, sendo obrigatório o preenchimento de todas as lacunas exigidas.**

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante